



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, o qual nomeia a Sra. ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES, como secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03/10/2024, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2024.10.03.02, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Fundo Municipal de Educação, com a empresa J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,, inscrita no CNPJ: 29.243.087/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

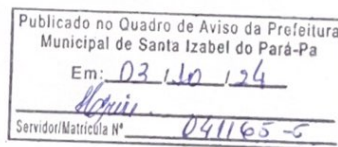
I – Gestor do contrato: FABIANA DO SOCORRO DA SILVA COSTA, matrícula nº 37347;

II – Fiscal do Contrato: LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 40611.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.





Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 03 de outubro de 2024.

ELEN CRISTINA DA CRUZ
ALVES:57249369253
ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
SEMED

Assinado de forma digital por ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES:57249369253